

**Dispositivos legais das sanções previstas no Decreto Estadual 55.374 de 22 de julho de 2020:** Art. 56. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP ou utilizá-las sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida.

**Salto do Jacuí, 16 de abril de 2024.**

Servidor: Jéssica Paula Chiele  
Cargo: Fiscal de meio ambiente

Servidor: Sandro Mello  
Cargo: Fiscal de meio ambiente

Recebi uma via deste Auto de Infração  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível do infrator:

**Informações ao Autuado  
(verso do Auto de Infração)**

1. O Órgão Ambiental Municipal passa a adotar o Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, para dispor as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente tratados nos artigos 90 a 103 da Lei Estadual 15.434 de 09 de janeiro de 2020 e nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual nº 10.350, Sistema Estadual de Recursos Hídricos, de 30 de dezembro de 1994.

2. O cálculo do valor da multa será feito pelo servidor público que lavrar o auto de infração e, de acordo com os critérios explicitados no anexo IV da Portaria SEMA nº 159, de 30 de setembro de 2020, e suas alterações, sendo o valor final da multa informado no auto de infração.

3. O autuado poderá apresentar defesa, no prazo de vinte dias, a contar da ciência do Auto de Infração; e interpor recurso, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da decisão do julgamento.

4. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, os documentos deverão ser trazidos ao DMMA para serem juntados ao processo administrativo em tramitação, ou seja, não deverá ser aberto novo processo.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa, à vista e, dentro do prazo de dez dias úteis a contar da notificação e, mediante assinatura de termo específico de desistência, o autuado receberá o desconto de 50% (cinquenta por cento) e o processo de auto de infração será extinto.

6. O autuado poderá a qualquer momento consultar o processo administrativo de seu Auto de Infração junto ao DMMA.

7. Para solicitar o parcelamento da multa, conforme estabelece o artigo 170 do Decreto Estadual 55.374/2020, o interessado deverá preencher o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, o qual deve ser solicitado junto ao DMMA.

8. O autuado deverá juntar ao processo administrativo que deu origem ao Auto de Infração o comprovante do pagamento da multa.

9. O autuado que não efetuar o pagamento da multa, será inscrito em dívida ativa junto a Fazenda Pública Municipal.

10. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano ambiental causado.

11. O autuado poderá ter a possibilidade de conversão ou de substituição da penalidade em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental.

12. Os fatos e as circunstâncias descritos no Auto de Constatação poderão ser considerados integrantes do auto de infração.

**Publicado por:**  
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi  
**Código Identificador:**D84F78AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 022/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de Oficina Terapêutica de artesanato junto ao NAAB, com prazo a contar da data retroativa de 01/04/24 até 31/12/24, em favor da empresa GENI DE AGUIAR SILVA – ME, de CNPJ 28.252.728/0001-20, no valor total de R\$ 18.000,00, sendo R\$ 2.000,00 mensais.  
Salto do Jacuí, 17 de abril de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**1DFD6AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a contratação de instrutor oficina de Hip Hop, para oficina de dança breaking junto ao NAAB, com prazo a contar da data retroativa de 01/04/24 até 31/12/24, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HOP HOP DE SALTO DO JACUÍ, de CNPJ 15.529.579/0001-51, no valor total de R\$ 18.000,00, sendo R\$ 2.000,00 mensais.  
Salto do Jacuí, 17 de abril de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**9487EDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto a aquisição de 4 mil mudas de Cymbopogon – Citronela para ações da vigilância epidemiológica na eliminação do vetor fêmea do mosquito da dengue, em favor da empresa PAULO JUAREZ KOWALESKI - ME, de CNPJ 20.596.064/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00, sendo R\$ 3,00 por uda adquirida.

Salto do Jacuí, 17 de abril de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**5700D908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUDAS DE  
HORTALIÇAS**